



*Autorizada pela Portaria Ministerial nº 552 de 22 de março de 2001 e publicada  
no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.  
Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620*

## RESOLUÇÃO CONSAC 002/2015

*Aprova o Regulamento das atividades complementares  
dos cursos de graduação da Faculdade Anísio  
Teixeira de Feira de Santana.*

O CONSELHO ACADÊMICO da Faculdade Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral desta mesma Faculdade,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de graduação da FAT, que, em anexo e devidamente autenticado, passa a integrar a presente Resolução.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução de 019/2010.

Gabinete do Diretor, 03 de fevereiro de 2015.

Antônio Walter Moraes Lima  
*Diretor Geral.*

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAT

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º As Atividades Complementares têm por finalidade proporcionar ao graduando condições de realizar, concomitantemente às disciplinas da grade curricular, atividades autônomas e flexíveis que contribuam para a formação pessoal e profissional do aluno.

Art. 2º As Atividades Complementares devem se apoiar em mecanismos que ajudem a consolidar, ampliar ou aprofundar a formação básica do aluno.

Parágrafo único. O registro acadêmico das Atividades Complementares é realizado de acordo com o quadro anexo a este Regulamento.

## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º São Consideradas Atividades Complementares:

- I- Participação em projetos institucionais de extensão ou iniciação científica orientadas por docentes e monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo.
- II- Publicação de artigo em revistas especializadas e em anais de eventos
- III- Participação em eventos técnico-científicos e culturais

- IV- Participação em eventos técnico-científicos e culturais, com apresentação de trabalho
- V- Estágios extracurriculares na área do curso
- VI- Representação Estudantil nos Conselhos ou representação de turma
- VII- Participação estudantil em Diretórios Central e Acadêmico
- VIII- Participação em Empresa Júnior.
- IX- Participação em minicursos e curso de nivelamento promovidos por instituição de ensino superior.
- X- Atividades de mesário eleitoral, voluntário ou não, comissário de menores e conselhos tutelares
- XI- Serviço Voluntário na área do Curso desenvolvido em órgãos públicos ou em empresas privadas, mediante apresentação de relatórios.
- XII- Outras atividades reconhecidas pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Entende-se por evento de natureza técnico-científica a atividade esporádica de caráter técnico, científico, artístico, cultural e desportivo, objetivando a atualização discente em sua área de graduação, na forma de congressos e eventos afins.

§ 2º Para o registro acadêmico, o estudante deve apresentar à Coordenação do Curso documento original ou cópia autenticada onde se discriminem os conteúdos das atividades, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

Art. 4º À Coordenação do Curso compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, enquadrá-las no quadro anexo e encaminhar à Coordenação Acadêmica os comprovantes necessários ao registro acadêmico.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Todas as Atividades Complementares à carga horária dos Cursos de Graduação realizadas a partir do ingresso na FAT são válidas desde que atendidas as disposições deste Regulamento.

Parágrafo Único. Quando o aluno ingressa através de transferência de outra IES, é possível aproveitar as Atividades Complementares desenvolvidas na Instituição de origem, cabendo à Coordenação do Curso avaliar a pertinência ou não da atividade e atribuir-lhe carga horária.

Art. 6º Compete à Coordenação de cada Curso de Graduação dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 7º Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico da FAT, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTE REGULAMENTO

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades Complementares	Carga Horária individual
Participação em projetos institucionais de extensão ou iniciação científica orientadas por docentes e monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo.	A que constar no documento comprobatório
Publicação de artigo em revistas especializadas e em anais de eventos	25 horas por publicação
Participação em eventos técnico-científicos e culturais	A que constar no documento comprobatório
Participação em eventos técnico-científicos e culturais, com apresentação de trabalho	A que constar no documento comprobatório
Estágios extracurriculares na área do curso	A que constar no documento comprobatório, limitada ao total de 25 horas.
Representação Estudantil nos Conselhos ou representação de turma	20 horas por ano
Participação estudantil em Diretórios Central e Acadêmico	20 horas por ano
Participação em Empresa Júnior.	100 horas por ano
Participação em minicursos na área do Curso.	A que constar no documento comprobatório
Participação em cursos de nivelamento, monitoria, módulos de reforço, desde que promovidos por instituição de ensino superior.	A que constar no documento comprobatório, limitada a 25 horas.
Atividades de mesário eleitoral, voluntário ou não, comissário de menores e conselhos tutelares	20 horas por semestre
Serviço voluntário na área do curso desenvolvido em órgãos públicos ou em empresas privadas, mediante apresentação de relatórios.	A que constar no documento comprobatório
Outras atividades reconhecidas pelo Colegiado do Curso	A que constar no documento comprobatório, limitada a 50 horas.